## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**



## SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 8/2021 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 14 de janeiro de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALISO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00005653/2020-44, relativo ao Auto de Infração nº 09352/2020, lavrado em desfavor do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - ŞILLOR transgressão ao inciso XIII, do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989, DECIDE:

I – **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto, confirmando a Decisão nº 700/2020 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para manter a penalidade de advertência, com de terminação de que o SLU comprove a execução da condicionante nº 2 e informe aos operadores do Centro de Triagem sobre a condicionante nº 14, ambas constantes na Licença Ambiental Simplificada nº 001/2018-IBRAM, no prazo de 60 dias, ficando a cargo do IBRAM a constatação do cumprimento do estabelecido na referida penalidade. A penalidade aplicada encontrase prevista no art. 45, inciso I, da Lei nº 41/89.

II – **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

III – Publique-se e notifique-se.

## MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA

Secretária de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal
Substituta



Documento assinado eletronicamente por MARILIA MARRECO CERQUEIRA Matr - 273703-5, Secretário(a) Adjunto(a)-Substituto(a), em 10/02/2021, às 14:07, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **54144863** código CRC= **81D66521**. 00391-00005653/2020-44

Doc. SEI/GDF 54144863